



POLÍCIA FEDERAL

LICIA. PROJETO BÁSICO Nº 28274022/2023-DPF/SCS/RS

Processo nº 08089.000473/2023-91

1 DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa CENTRO DE ENSINO E TREINAMENTO EM SAÚDE - CETS, para realização de CURSO.

2. O evento é ofertado pela empresa CETS, inscrita no CNPJ 04.918.705/0001-43

3. DO CURSO

O objetivo do Curso PHTLS (Pré Hospital Trauma Life Support) é propiciar aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência formação em nível de capacitação em PHTLS (Pré Hospitalar) para profissionais que cuidam de pessoas vítimas de emergências traumáticas, capacitando-o para uma intervenção de qualidade no atendimento às vítimas, visando à redução do número de mortos e de sequelas evitáveis, além de estabilizar, transferir para cuidados definitivos no menor espaço de tempo possível e nas melhores condições possíveis. Também são objetivos educacionais da ação de capacitação: Atualização de conhecimentos específicos à área de Primeiros Socorros e Certificação Internacional para validação dos conhecimentos ministrados pela equipe de professores PSAP nesta casa de ensino, conforme conteúdo abaixo:

Módulo Teórico: Em ambiente fechado com recursos audiovisuais Módulo prático: Em ambiente fechado com manequins e simuladores. 3.1 –Temas Básicos a serem Desenvolvidos: • Fisiologia da Vida e da Morte • Avaliação da Cena e Avaliação Primária • Via Aérea • Respiração, Ventilação e Oxigenação • Circulação, Hemorragia e Choque • Disfunção Neurológica • Avaliação Secundária • Estabilização de Hemorragias 3.1.2 Técnicas para instrução de treinamento • Transformando grupo em grupo em equipe; • Comunicação Eficaz; • Recursos Audiovisuais; • Motivação e Liderança; • Processo de ensino-aprendizagem; • Relacionamento Instrutor e Grupo; • Atividades Práticas.

Certificação do aluno:

Os alunos do curso, se aprovados, receberão um certificado e uma carteirinha da NAENT - National Association Of Emergency Medical Technicians (Credenciamento Internacional Oficial).

- O certificado é de participação do curso que é dado a todos os alunos presentes.
- A carteirinha é emitida pela NAENT e entregue aos alunos que obtiverem participação plena em todas as atividades e aprovação nas provas teóricas e práticas. Validade da certificação: 4 anos.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR

O pedido atende, ainda, aos requisitos previstos nos Art. 4º e 5º da IN 100/2016-DG/DPF, de 22 de março de 2016:

Art. 4º. A participação de servidores em ações de capacitação de interesse institucional será obrigatória, mediante indicação do dirigente da unidade ou da chefia imediata, e facultativa, mediante processo seletivo ou solicitação do interessado, observados os seguintes requisitos básicos:

I - correlação do evento com as atribuições do cargo ou função do servidor;

II - adequação do evento às necessidades do serviço;

III - interesse da unidade solicitante; e

IV - assunção do compromisso de atuar como colaborador da Academia Nacional de Polícia e de cumprir interstício equivalente a igual período de duração do curso, a contar da data da conclusão deste, sob pena de restituição dos valores despendidos, na forma dos arts. 47 e 96-A da Lei nº 8.112, de 1990, conforme termo constante do Anexo VI.

Art. 5º Serão considerados os seguintes critérios para a participação nas ações de capacitação:

I - relevância para o aperfeiçoamento das atividades finalísticas ou administrativas institucionais desempenhadas pelo servidor, setor ou unidade demandante;

II - correlação entre as competências a serem desenvolvidas ou aperfeiçoadas com a participação na ação educacional e o cargo ou função do servidor ou com a atividade ou função que irá desempenhar; e

III - ser a ação educacional realizada preferencialmente na mesma localidade de lotação do servidor ou em localidade que implique o menor custo de diárias e passagens.

Como se verifica, a ANP é a unidade responsável por promover ações de ensino, formação e especialização focadas no desenvolvimento de profissionais de segurança pública, por meio de cursos e eventos. O servidor envolvido no treinamento atua como professores da disciplina PSAP – Primeiros Socorros em Atividade Policial, sendo imprescindível a constante atualização dos conhecimentos de primeiros socorros. No caso em tela dos conhecimentos de PHTLS estes são regulados pela NAENT e são revisados a cada 02 anos mundialmente, sendo que os envolvidos com primeiros socorros, seja em hospitais ou eventos de treinamento, necessitam de validação do conhecimento a cada 02 anos, por meio de empresas validadas para tanto. Dessa forma, a presente ação de capacitação tem o escopo de manter a atualização dos professores PSAP da ANP.

O PHTLS foi atualizado no ano de 2022 e está em sua décima edição. É o protocolo de atendimento pré-hospitalar seguido no mundo todo.

4 DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA EMPRESA

4.1. A empresa CETS é a única do mercado que está com curso com inscrições em aberto e que emite a certificação da NAENT, certificação esta solicitada pela equipe PSAP. O conteúdo abrangente, envolvendo o tema PHTLS está em acordo com o pretendido pela equipe PSAP. Na lotação do servidor não foi encontrado empresa com as mesmas características e que emita a certificação da NAENT pretendida. Este é um curso que exige estrutura e profissionais qualificados para sua realização, possui um custo de inscrição de valor considerado alto, então não é qualquer escola que consegue disponibilizá-lo, ainda mais com a certificação internacional emitida para os aprovados.

O curso PHTLS é um dos mais procurados cursos internacionais de imersão.

O advento do atendimento pré-hospitalar (APH) no Brasil, em especial com a criação do SAMU, mudou substancialmente a sobrevivência do paciente vítima de trauma – principal causa de morte até a quarta década de vida em todo o mundo. Os rápidos avanços nas técnicas e na tecnologia disponível para atendimento na cena, exigem do profissional de APH um constante e indispensável preparo. Treinamento é a chave para bons resultados e para reduzir o forte impacto do financiamento da saúde, mesmo em países com grande desenvolvimento.

Na atenção às vítimas de trauma, um socorro bem-feito na cena é um dos principais elementos para redução da mortalidade e minimização das sequelas. Lesões que implicam risco de vida não admitem falhas e, muitas vezes, podem ser estabilizadas por profissionais preparados. Uma abordagem cuidadoso, específica e sistematizada diminui as lesões despercebidas e reduz o número de mortes evitáveis.

O PHTLS (Pre-Hospital Trauma Life Support) é um curso avançado de atendimento ao pré-hospitalar ao trauma desenvolvido pela National Association of Emergency Medical Technicians (NAEMT), destinado a aperfeiçoar as habilidades na assistência pré-hospitalar ao traumatizado grave.

A escola pretendido está autorizada e possui as condições necessárias para a realização do curso em questão.

5. DA INSCRIÇÃO E DEMAIS GASTOS COM A AÇÃO DE CAPACITAÇÃO

5.1. O valor da inscrição é de R\$ 2.120,00 (Dois mil, cento e vinte reais).

5.2. As despesas com diárias e passagens do participante estão orçadas em R\$ 1.151,93 (um mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), totalizando R\$ 3.271,93 (Três mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e três centavos). Informo que não haverá custos de passagens, tendo em vista que o deslocamento SANTA CRUZ DO SUL/PORTO ALEGRE/SANTA CRUZ DO SUL, será realizado com veículo oficial.

6. DOS VALORES COBRADOS PELA EMPRESA:

6.1. A empresa possui notória especialização no treinamento do PHTLS, sendo reconhecida pela NAENT e estando autorizada por esta a realizar os cursos de atualização com sua chancela.

6.2. Valor cobrado está dentro dos valores praticados comercialmente. Empresa oferece vários cursos voltados ao treinamento de profissionais da área da saúde. Site com mais informações: www.cets.com.br.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para que seja realizada a contratação será examinada a documentação referente à habilitação da Contratada, sua regularidade fiscal por meio de consulta ao SICAF e junto à Justiça do Trabalho, CEID[1] Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas e ao CADICON – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, verificando se há o eventual descumprimento das condições para contratação pela Administração Pública.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 O curso será realizado no ano de 2023, com carga horária de 20 horas na forma presencial. Aulas presenciais ocorrerão nos dias 5 e 6 de maio de 2023. Além do curso presencial, há apostila contendo textos didáticos, para leitura antes do curso presencial.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações constantes neste Projeto Básico e das legalmente impostas, a empresa contratada obrigará-se a se responsabilizar integralmente pelo serviço prestado e às disposições contidas em sua proposta comercial.

- 9.2. Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados.
- 9.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações.
- 9.4. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação.
- 9.5. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.6. Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com a Polícia Federal, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções administrativas, civis e penais pelo descumprimento.
- 9.7. Levar imediatamente ao conhecimento do DPF qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para a adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito qualquer tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.
- 9.8. Responsabilizar-se por todo o ônus causado à Contratante pela não realização do evento, por seu adiamento, ou pela mudança de local.

10. OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA FEDERAL

- 10.1. Indicar os servidores a capacitar.
- 10.2. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.3. Atestar os serviços executados.
- 10.4. Efetuar o pagamento das faturas relativas aos serviços executados.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado à empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 11.2. Por ocasião do pagamento serão emitidas as seguintes certidões para comprovar a regularidade da empresa: SICAF, CNDT, CEIS, Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e CADICON.

12. DA SUBSTITUIÇÃO CONTRATUAL Fica dispensado o Termo de Contrato, pela natureza do serviço, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, que será substituído pela Nota de Empenho emitida em favor da licitante vencedora.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo fiscal de Contrato indicado pela DAD/ANP, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

14.1.1.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na realização do evento, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

14.1.1.2. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso na realização do evento, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

14.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

14.2. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

14.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

14.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento, eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

14.6. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

14.8. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

Santa Cruz do Sul – RS, 06 de abril de 2023.

RICARDO ANDRÉ CHELOTTI

Agente de Polícia Federal

Professor de Primeiros Socorros em Atividade Policial



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ANDRE CHELOTTI, Agente de Polícia Federal**, em 06/04/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=28274022&crc=C0210C1A.

Código verificador: **28274022** e Código CRC: **C0210C1A**.

Referência: Processo nº 08089.000473/2023-91

SEI nº 28274022